



(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br 🖂 :

FESTIVAIS CBDA/CORREIOS - SUL BRASILEIRO **DE CLUBES** MIRIM I E MIRIM II, PETIZ I E PETIZ II

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I - DO FESTIVAL

- Art. 1° Regulamentos do Festival Sul Brasileiro para a temporada 2018.
 - Festival CBDA/CORREIOS Sul Brasileiro de Clubes.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º Pelas Associações localizadas na região Sul será realizado semestralmente o Festival acima citado, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação nos estados localizados nesta região.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 3º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos CBDA, delegará a Federação indicada para sede, à organização dos Festivais, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente Regulamento.
- Art. 4º As Federações indicadas para realizarem os Festivais deverão reunir as condições técnicas necessárias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 25 ou 50 metros de extensão, com oito (08) ou dez (10) raias, bem como arquibancadas de dimensões suficientes para a acomodação dos atletas e do público, sendo também indispensável uma piscina para aquecimento e iluminação adequada, equipamentos para os trabalhos de secretaria, ambulatório para primeiros socorros e ambulância UTI Móvel, ficando ainda ao seu encargo:
- § 1° Possuírem equipamentos de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com CBDAWEB instalado);
- § 2° Disponibilizarem ponto de acesso à internet, instalada no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;











(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

- § 3° No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informar no máximo até 72h (Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;
- § 4° As Federações Organizadoras deverão apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo;
- § 5° No primeiro semestre quando da realização em piscina de 25 metros as provas de número 01, 02,03 e 04 200 LIVRE para as classes Mirim I e Mirim II serão disputadas na distância de 200 metros. As provas de número 21, 22,23 e 24 100 MEDLEY para as classes Mirim I e Mirim II;
- § 6° De acordo com o Congresso Técnico realizado na cidade de Caxias do Sul/RS no dia 03/05/2002, haverá duas (02) partidas para as classes Mirim I e Mirim II e apenas uma (01) partida para as classes Petiz I e Petiz II;
- Art. 5º Dois (02) meses antes da data fixada para a realização dos Festivais, as Federações Organizadoras deverão remeter à CBDA uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes dos Festivais;
- § único A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos disponibilizará no seu site através de boletim esta relação dos hotéis.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 6° Os programas de provas dos Festivais estão anexos a este Regulamento.
- Art. 7º A Federação organizadora dos Festivais deverá preparar os programas de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações. Após o termino do prazo de inscrição a federação deverá disponibilizar no seu site;
- § 1° As provas do Torneio serão disputadas em três dias e quatro (04) etapas;
 - * Congresso Sexta á tarde;
 - 1ª Etapa Sexta Tarde
 - 2ª Etapa Sábado Manhã
 - 3ª Etapa Sábado Tarde
 - 4ª Etapa Domingo Manhã











(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

- § 2° Os horários deverão ser estabelecidos pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e pelas Federações Organizadoras;
- § 3° As provas serão disputadas em Final Direta;
- § 4° De acordo com a Regra da FINA - SW 3.1.1, os tempos dos nadadores tem a validade de doze (12) meses anteriores à data final de inscrição no Festival.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Art. 8º Para a classificação dos nadadores participantes dos Festivais, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas;
- § 1° Os Festivais são abertos a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos.
- Art. 9º O limite de inscrições para cada atleta participante será de duas provas individuais por etapa.
- Art. 10º Participarão dos Festivais os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;
- § único Em hipótese alguma, tomará parte dos Festivais o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso.
- Art. 11 Poderão participar dos Festivais os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.
- Art. 12 As Associações ou nadadores não poderão participar dos Festivais de outra região que não seja a sua, mesmo como convidado. Quando não for realizado o Festival na sua região, as Associações ou nadadores poderão participar a sua livre escolha de Festivais de outra região, com todos os direitos de pontuação e premiações.











(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

CAPÍTULO VI - DOS TRAJES

- Art. 13 Conforme comunicado no Boletim nº 199/2017;
- § 1º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos CBDA vem comunicar a V.Sa. que, em uma decisão tomada por consenso no Conselho Técnico Nacional de Natação de Base (CTNNB), a partir da temporada 2018 não será permitido o uso de trajes de alta performance conhecidos como "fastskin" por atletas da categoria MIRIM, e a partir da temporada 2019 não será permitido o uso desses trajes por atletas da categoria PETIZ.

CAPÍTULO VII - DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 14 Nos Festivais não haverá índice de participação.

CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

- Art. 15 Para participarem dos Festivais, as Associações deverão fazer as suas inscrições até vinte e um (21) dias antes do início da competição. E o pagamento das respectivas inscrições até quatorze (14) dias antes do início da competição impreterivelmente;
- § 1° Cada Associação poderá inscrever quantos atletas por prova individual e quiserem;
- § 2° Nos Festivais o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito é de (03) três provas individuais, sendo no máximo (02) duas provas individuais por etapa;
- § 3° Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;
- § 4° O valor da taxa de inscrição será a informada pela federação-sede/organizadora, para as provas individuais e revezamento;
- Art. 16 Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura, através de área específica dentro do portal da CBDA, no mesmo local ande são realizadas as inscrições da competição. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.

CAPÍTULO IX - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

Art. 17 Cada Associação participante poderá inscrever:

Mirim 1 - Equipes A, B e C para cada sexo;

.Mirim. 2. - Equipes A., B.e. C. para cada sexo;











(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br 🖂 ᠄

- Petiz 1 Equipes A e B para cada sexo;
- Petiz 2 Equipes A e B para cada sexo.
- 1° A composição dos revezamentos Mistos (02 atletas masculino e 02 femininos), não importando a ordem;
- 2° As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema.
- Art. 18 Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA;
- § 1° Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;
- § 2° De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da CBDA a indicação do médico responsável na competição.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

- Art. 19 As provas serão realizadas em Final Direta.
- Art. 20 Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral em qualquer fase por "má conduta", não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO XI - DAS PONTUAÇÕES

- Art. 21 As contagens de pontos nos Festivais serão feitas para as classes Mirim I, Mirim II, Petiz I, Petiz II.
- Art. 22 A contagem será: 18, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 07, 06, 05, 04, 03, 02, 01 pontos para os 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13°, 14°, 15° e 16° lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;











(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

- § 1° Havendo empate na contagem de pontos para as classes. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar na classe em que estiver ocorrendo o empate, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate;
- § 2° Havendo empate na contagem geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior número de primeiro lugar todas as provas, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente até que se desfaça o empate.

CAPÍTULO XII - DAS MEDALHAS

Art. 23 Ao final será elaborado também uma classificação pelo número de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes destes Torneios. Da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Federação Organizadora e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos-CBDA.

CAPÍTULO XIII - DAS BONIFICAÇÕES

Art. 24 Nos Torneios não existe bonificação.

CAPÍTULO XIV - DAS PREMIAÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

- Art. 25 Serão oferecidas ainda, medalhas de vermeil, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1°, 2° e 3° lugares em cada prova;
- § 1° É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

CAPÍTULO XV - DOS ÍNDICES TÈCNICOS

Art. 26 Nos Festivais não tem premiação de Índice Técnico.

CAPÍTULO XVI - DAS EFICIENCIAS

Art. 27 Nos Festivais não tem premiação de Eficiência.

CAPÍTULO XVII - DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 28 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos- CBDA e a Federação organizadora











(21) 2507-3143 / 2507-3195 📞



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

- § 1° Nos Festivais as premiações serão a seguinte:
 - Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado Mirim I;
 - Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado Mirim II;
 - Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado Petiz I;
 - Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado Petiz II.

CAPÍTULO XVIII - DAS MULTAS

Art. 29 Nos Festivais não tem a cobrança de multas.

CAPÍTULO XIX - DA DIREÇÃO

- Art. 30 A direção dos Festivais caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, através de seus membros e com a estreita colaboração da Federação Organizadora.
- Art. 31 O Árbitro, Árbitro de Partida e os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados e escalados pelas Federações Organizadoras.
- Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as puniçõesde acordo com a instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO XX - DAS DATAS E LOCAIS

- Art. 33 Os Torneios serão realizados em locais escolhidos em votação feita entre as Associações no congresso do ano anterior e serão realizados anualmente. A escolha será sempre respeitando os critérios anteriores estabelecidos neste regulamento.
- Art. 34 Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos CBDA colocar em seu Calendário de natação as datas e locais destas competições, a serem disputada no ano seguinte.

CAPÍTULO XXI - DO CONGRESSO

Art. 35 Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se nos Congressos, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e com a presença de um membro das Federações Organizadoras, para tratarem de assuntos relacionados com os Torneios e eventualmente, com a Natação Brasileira;











(21) 2507-3143 / 2507-3195



www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

- § 1° Destes Congressos somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Festival;
- § 2° Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais.
- Art. 36 As Federações Organizadoras promoverão, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser encaminhadas ao Conselho Técnico da CBDA;
- § único Estes Congressos Técnicos deverão contar sempre com a presença de um (01) representante das Federações Organizadoras e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura.
- Art. 37 As propostas de que trata o artigo anterior, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas à apreciação da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos CBDA, que posteriormente, as referendará ou não, comunicando às Federações filiadas, pelo menos, seis (06) meses antes das datas marcadas para a sua próxima disputa.

CAPÍTULO XXII - DAS DESPESAS

Art. 38 As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 39 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.
- Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.





